

Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio da Prefeitura Municipal do Salvador, publicado no Diário Oficial do Município do Salvador Nº 8.719 de 07 de fevereiro de 2024.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 28 de janeiro de 2025.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES  
Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO I

| TURNO MATUTINO |                                         |           |            |
|----------------|-----------------------------------------|-----------|------------|
| CLASS.         | NOME                                    | INSCRIÇÃO | NOTA FINAL |
| 108            | ARTHUR BRITO DE OLIVEIRA                | 81512066  | 6,00       |
| 114            | DARLAN RUAN MARTINS DOS SANTOS DE SOUZA | 81581590  | 5,50       |
| 116            | ALEF SALES DOS SANTOS                   | 81602320  | 5,50       |
| 117            | EVELIN CORREIA DOS SANTOS               | 81612427  | 5,50       |
| 118            | JOAO VITOR BITENCOURT DOS SANTOS        | 81642140  | 5,00       |
| 119            | KLEBER SAMPAIO DE SOUZA                 | 81652365  | 5,00       |
| 120            | ARIEL CARLOS DE JESUS CANDIDO           | 81662129  | 5,00       |

ANEXO II

| TURNO VESPERTINO |                           |           |            |
|------------------|---------------------------|-----------|------------|
| CLASS.           | NOME                      | INSCRIÇÃO | NOTA FINAL |
| 63               | LIVIA MARIA BONFIM RUFINO | 77382009  | 9,00       |
| 77               | THIAGO TEIJEIRA ALONSO    | 77582005  | 9,00       |

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO - EDITAL Nº 01/2024

A Secretaria Municipal de Gestão CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para contratação, sob pena de desclassificação do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio da Prefeitura Municipal do Salvador**, nos termos estabelecidos nos itens 12.1 e 12.2 do Edital nº 01/2024, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador nº 8.719 de 07 de fevereiro de 2024.

Os candidatos deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, enviar, por meio do site [contratoestagio.salvador.ba.gov.br](http://contratoestagio.salvador.ba.gov.br), a seguinte documentação:

- a) Documento de Identificação com foto do candidato;
- b) Documento de Identificação com foto da mãe, pai ou responsável, no caso de candidato com idade inferior a 18 anos;
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
- e) Comprovante de Matrícula, do ano letivo de 2024.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 28 de janeiro de 2025.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES  
Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

| TURNO VESPERTINO |                         |           |            |
|------------------|-------------------------|-----------|------------|
| CLASS.           | NOME                    | INSCRIÇÃO | NOTA FINAL |
| 81               | JÚLIA CERQUEIRA SALES   | 77632106  | 8,50       |
| 83               | JUAN PABLO SILVA SANTOS | 77652086  | 8,50       |

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE COTAÇÃO 02/2025

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência de Aquisições e Logísticas, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 07 de fevereiro de 2025, através do e-mail: [bancodepreco@educacaosalvador.net](mailto:bancodepreco@educacaosalvador.net), cotação de preço para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de 204 (duzentos e quatro) **Tradutores e Intérpretes de Libras** para atuar nas escolas da Rede Pública do Município do Salvador.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone **(71) 3202-3083**, para obtenção da especificação do objeto e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 31 de janeiro 2025.

MARCIO LADEIA FERNANDES  
Gerência de Aquisições e Logísticas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE DESCREDECIMENTO

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 17 do Decreto Municipal nº 29.612/2018, TORNA PÚBLICO que as empresas abaixo relacionadas, anteriormente habilitadas no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 conforme publicações no DOM nº 8.818, de 05 de julho de 2024, e nº 8.824, de 13 a 15 de julho de 2024, requereram descredenciamento, o qual foi deferido nos termos do edital e do Decreto nº 38.539 de 09 de maio de 2024:

| PESSOA JURÍDICA                        | CNPJ               |
|----------------------------------------|--------------------|
| BEATRIZ BARROS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA. | 55.288.790/0001-44 |
| IB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA .             | 55.111.985/0001-14 |

Salvador, 31 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA  
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os atuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais, resolve intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor da NOTIFICAÇÃO, abaixo:

N.E. 232033/2024 NOTIFICADO: Aprisco Salvador Investimento Imobiliários LTDA  
DESCRIÇÃO DO FATO: EU CURTO MEU PASSEIO - 2024

Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art. 45 da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40 da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art. 18 da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias de acordo com o projeto entregue por esta Secretaria. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42 da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes. Prazo para início das obras e correção das irregularidades: 15 (quinze) dias

Prazo para defesa da Notificação Especial: 10 (dez) dias.

1.(x) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.

2.(i) Realizar a manutenção do passeio, devendo:

OBSERVAÇÕES:

(1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica.

(2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio são entregues junto a esta Notificação Especial.

Mais informações: <http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio>.

(3) Ao assinar esta Notificação Especial, o responsável pelo imóvel atesta o recebimento do Projeto entregue pela SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O não cumprimento do Projeto acarretará na adoção das medidas fiscais cabíveis.

NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE  
RG/CPF/CNPJ/CGA

GABINETE DO SECRETÁRIO, 31 de janeiro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO  
Secretário

INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os atuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais, resolve intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor da NOTIFICAÇÃO, abaixo:

N.E. 231307/2024 NOTIFICADO: Edifício Luanda  
DESCRIÇÃO DO FATO: EU CURTO MEU PASSEIO - 2024

Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art. 45 da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40 da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art. 18 da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias de acordo com o projeto entregue por esta Secretaria. Findo o prazo